



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM N° 98/2025

CHARRUA/RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 98/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O valor do crédito suplementar é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado aos programas de incentivo à fruticultura, horticultura e suinocultura, destaca-se que o valor total do crédito suplementar é um remanejamento de recursos dentro da própria secretaria para auxílio financeiro a produtores.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI N° 98/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado aos programas de incentivo à fruticultura, horticultura e suinocultura.

08.02.20.608.0802.2089 - PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA E HORTICULTURA

3.3.3.90.48.00.00 (5897) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 10.000,00

08.02.20.608.0802.2090 - PROGRAMA DE INCENTIVO A SUINOCULTURA

3.3.3.90.48.00.00 (328) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 17.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

08.02.20.608.0802.2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL

3.4.4.90.52.00.00 (314) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de setembro de 2025.

**Gerso José Roncaglio
Prefeito**